

LGPD

Cartilha informativa sobre
a Lei Geral de Proteção de Dados
(LGPD)



Grupo Tuberfil | Versão 2024 | Uso Interno

Índice

Introdução	01
O que é a Lei Geral de Proteção de Dados?	02
Você sabe como proteger dados pessoais?	03
Conheça os direitos do Titular de Dados	05
Quem fiscaliza a LGPD?	07
Entenda a autorização para o tratamento legal de dados pessoais	08
Multas e punições na Era LGPD	11
Quem é o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais?	13
Conheça os atores e seus papéis dentro da LGPD	15



Olá colaborador, como vai?

Esta é a Cartilha LGPD, um material pensado e atualizado para levar a você informações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e todas as mudanças que ocorreram com ela, tanto dentro da empresa, como no mundo lá fora.

Aqui você vai entender melhor sobre o que são dados pessoais, segurança da informação, mudanças na cultura organizacional, importância do zelo pelo dado pessoal e mais!

Guarde este material para consultá-lo sempre que precisar.

Todo conteúdo nesta cartilha tem caráter meramente informativo, não substituindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O que é a Lei Geral de Proteção de Dados?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) define as questões legais sobre a coleta e o tratamento de dados pessoais por parte de empresas e exige a garantia de segurança da informação para operar tais informações.

A Lei foi criada em agosto de 2018, entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, e a partir de agosto de 2021, é supervisionada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão vinculado à Presidência da República, responsável pela fiscalização e regulamentação da Lei.

Objetivos:



Respeitar a privacidade e a liberdade de expressão;



Proteger a imagem individual;



O desenvolvimento econômico e tecnológico;



A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;



Respeito ao indivíduo e exercício da cidadania.



Você sabe como proteger dados pessoais?

A Lei é um grande marco na proteção de dados no país e, com ela, temos mais compreensão sobre nossos dados pessoais, como são tratados e como devem ser protegidos.

Logo, dentro do Grupo Tuberculose temos mudanças que devem ficar intrínsecas no nosso DNA.

Desde repensar nossos comportamentos, nossas conversas entre colegas de área, as formas de compartilhamento de dados pessoais usados no dia a dia, e muito mais. Pois, torna-se necessária uma nova consciência sobre a proteção da informação, os cuidados no ambiente de trabalho, novas formas de interação com as pessoas e clientes, como se relacionar com outras empresas e como se divulga ou expõe dados pessoais no mundo digital ou tradicional.

Garanta a proteção dos dados pessoais:

- Mantenha portas fechadas durante reuniões e trancadas ao final do expediente;
- Bloqueie o computador e evite deixar documentos expostos em cima da mesa;
- Se atente às políticas do Grupo Tuberculose para recebimento de currículos e coleta de outros dados pessoais;
- Faça a correta entrega do atestado médico no departamento responsável;

- Evite o uso de dispositivos móveis, como pen-drive, CDs, DVDs;
- Não repita a mesma senha em vários sites;
- Não compartilhe senhas com ninguém;
- Tome cuidado com dados pessoais registrados em planilhas e apresentações;
- Tenha atenção sobre como e onde são armazenados e enviados os dados pessoais;
- Não esqueça de excluir corretamente os dados pessoais após a finalidade ser cumprida;
- Não inicie a gravação de uma videoconferência sem o consentimento dos participantes;
- Ative a verificação de seus perfis em duas etapas;
- Faça ajustes de privacidade em redes sociais e outros serviços;
- Evite usar redes Wi-Fi públicas.



Conheça os direitos do Titular de Dados



Conheça os direitos do Titular de Dados

A LGPD se aplica a qualquer pessoa física, a quem se referem os dados pessoais. E segundo a Lei, toda pessoa natural tem assegurada a proteção de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de livre expressão e respeito à intimidade.

Logo, podemos entender que quem cede o dado pessoal para uma empresa tem direito a:

- Solicitar confirmação da existência de tratamento;
- Acesso facilitado aos seus dados;
- Correção dos dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados;
- Portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviços;
- Informações sobre compartilhamento de dados;
- Revogação do consentimento.





Quem fiscaliza a LGPD?

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) foi criada em 8 de julho de 2019, é o órgão responsável por fiscalizar e regulamentar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e iniciou suas atividades em agosto de 2021.

Competências:

- Fiscalizar as empresas quanto ao cumprimento correto do tratamento de dados pessoais;
- Aplicar sanções em caso de descumprimento da LGPD;
- Elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- Promover na população o conhecimento dos direitos, das normas, e de políticas públicas sobre proteção de dados pessoais;
- Analisar reclamações dos proprietários dos dados, após o esgotamento do prazo legal para que a empresa responsável pelo tratamento solucione o caso;
- Implementar mecanismos para o registro de reclamações sobre o tratamento de dados pessoais.

Entenda a autorização para o tratamento legal de dados pessoais

Para tratar dados pessoais na Era LGPD, as empresas precisam se atentar aos critérios e limites no tratamento de dados pessoais para definir o objetivo daquela coleta. Para isso, é necessário apoiar-se em uma Base Legal que autoriza o tratamento dessas informações pessoais disponibilizadas por um indivíduo.

O artigo 7 da LGPD elenca as 10 Bases Legais de autorização jurídica para uma empresa tratar dados pessoais, conheça duas delas.

1. Consentimento: esta Base Legal é considerada uma das mais importantes no meio jurídico. A empresa que deseja o Consentimento do titular de dados pessoais precisa garantir que o indivíduo leia na íntegra o termo e autorize o uso das informações.

É do titular também o direito de encerrar o tratamento de dados a qualquer momento.

Possíveis exemplos em potencial:

- Autorização por formulário para envio de newsletter e fins diversos;
- Utilização de geolocalização em aplicativos.

2. Execução de contrato: é quando o titular por livre e espontânea vontade procura uma empresa e estabelece um contrato de serviços. Ao assinar uma conexão com a Internet, por exemplo. A empresa realiza o tratamento de dados pessoais durante a vigência do contrato, sem necessidade de possuir o Consentimento do titular, uma vez que o mesmo cedeu seus dados pessoais para a prestação do serviço objeto do contrato.

Possíveis exemplos em potencial:

- Relação de trabalho no âmbito de relacionamento entre as partes;
- Compra e venda online com uso do cartão e acesso a endereço para entrega.

Outras Bases Legais da LGPD

3. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
4. Legítimo interesse;
5. Execução de Políticas Públicas;
6. Estudos por órgãos de pesquisa;
7. Processo Judicial;
8. Proteção da Vida;
9. Tutela da Saúde;
10. Proteção de Crédito.



CUMPRIMENTO DA
OBRIGAÇÃO LEGAL



EXECUÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS



ESTUDOS POR
ÓRGÃO DE PESQUISA



EXERCÍCIO REGULAR
DE DIREITOS



PROTEÇÃO DA VIDA



TUTELA DA SAÚDE



INTERESSES
LEGÍTIMOS DO
CONTROLADOR/TERCEIRO



PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Diferença entre dado pessoal e sensível

Qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa é considerada um dado pessoal.

A LGPD diferencia os tipos de dados pessoais, existe o Dado Pessoal e o Dado Pessoal Sensível.

DADO PESSOAL

Dado Pessoal é qualquer informação que permite identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo, como: nome, RG, CPF, gênero, data e local de nascimento, telefone entre outros.

ATENÇÃO

Dentro do conjunto de dados pessoais, há aqueles que exigem um pouco mais de atenção: são sobre crianças e adolescentes.

DADO PESSOAL SENSÍVEL

Dado Pessoal Sensível é qualquer informação que revele origem racial, etnia, convicções religiosas, dados de saúde ou vida sexual, biometria e opiniões políticas de uma pessoa.



Multas e punições na Era LGPD

O impacto que a LGPD traz à sociedade pode ser comparado à criação do Código de Defesa do Consumidor (CDC), em 1990, e toda mudança e consciência que aconteceu após sua publicação. Já que atualmente, é impossível você encontrar um produto sem prazo de validade ou um equipamento sem garantia. São avanços conquistados em prol de uma consciência maior.

Logo, a empresa que não estiver adequada pode sofrer diversas sanções previstas na Lei e que podem ter consequências irreversíveis para sua imagem, abalando sua reputação, paralisando operações e manchando sua credibilidade no mercado.

No caso de uma empresa que descumprir a Lei, as sanções são:

- **Advertência:** com a indicação de prazo para adotar medidas corretivas;
- **Multa simples de até 2% do faturamento** da pessoa jurídica de direito privado, limitada ao total de R\$50.000.000,00 por infração;
- **Multa diária no limite de R\$50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais);
- **Divulgação e ampla exposição do incidente**, após a confirmação da infração;

- **Bloqueio** de dados pessoais a que se refere a infração até a sua normalização;
- **Suspensão** parcial do funcionamento das operações a que se refere à infração pelo período máximo de 6 meses, prorrogável pelo mesmo período, até que a atividade de tratamento seja regularizada pela empresa;
- **O bloqueio ou suspensão do exercício da atividade de tratamento de dados pessoais** referente à infração pelo período máximo de 6 meses, prorrogável por igual período;
- **A proibição parcial ou total das atividades** relacionadas ao tratamento de dados.

Apresentação do Encarregado



E quem é o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais?

Com a nova Lei, surge uma nova figura na empresa: o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, também conhecido com o termo europeu DPO (Data Protection Officer).

O Encarregado, pode ser um colaborador antigo ou um contratado para a função, e é ele o responsável por cuidar das questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais de uma empresa.

Ele deve ser indicado pela alta direção, ter seus dados divulgados entre os colaboradores e seus contatos devem estar disponíveis no site oficial da empresa.

Cabe ao Encarregado DPO:

- Aceitar reclamações e comunicações do Titular de Dados prestando esclarecimentos e adotando providências;
- Se relacionar com outras organizações, entidades públicas e a ANPD;
- Conscientizar sobre a proteção de dados pessoais;
- Incentivar mudanças de cultura e utilização de boas práticas e proteção a dados pessoais;
- Analisar os processos de tratamento de dados pessoais;
- Checar o relacionamento entre empresa e fornecedores;
- Conhecer as leis de proteção de dados a nível nacional e internacional;
- Manter um inventário de dados pessoais e monitorar processos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- Documentar relacionamentos entre fornecedor e prestador de serviço relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- Gerenciar os riscos sobre proteção de dados pessoais;
- Fazer a gestão do incidente de vazamento de dados da empresa com documentações, respostas, esclarecendo as partes interessadas e finalizando a ocorrência;
- Ser um diplomata ao atender e responder dúvidas, reclamações e solicitações de titulares de dados.

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Grupo Tuberfil:
Daniela Pereira | encarregado.lgpd@tuberfil.com.br



Conheça os atores e seus papéis dentro da LGPD

Na LGPD, cada um tem seu papel de importância. Da pessoa física até a empresa chegando no órgão de fiscalização, conheça cada um:

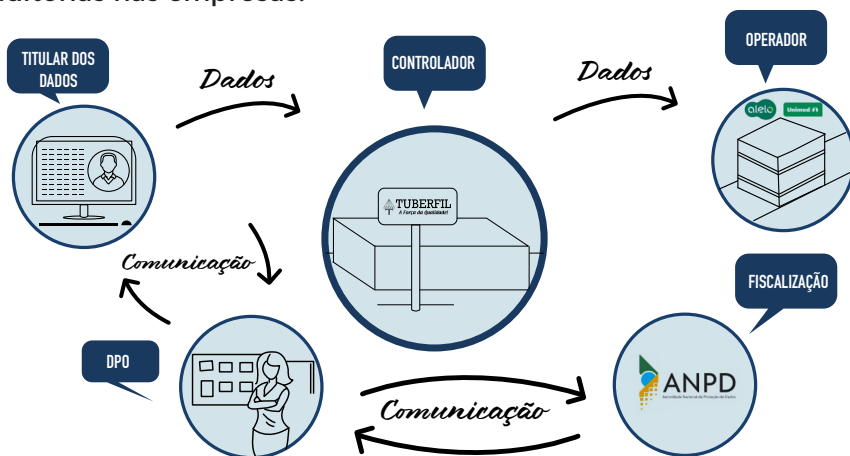
Titular dos dados: pessoa física, identificada ou identificável, a quem aqueles dados se referem.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - Data Protection Officer (DPO): é o responsável por atuar como canal de comunicação entre os usuários, as empresas e instituições governamentais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): possui caráter consultivo, regulatório, fiscalizatório e sancionatório. Tem por competências zelar pela proteção de dados pessoais, editar normas e regulamentos, fiscalizar e aplicar a lei, apreciar requerimentos dos titulares, disseminar a lei, requisitar informações e determinar auditorias nas empresas.



LGPD

Cartilha informativa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

